



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 230, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 2663

de 05/09/22 FL.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

Visto

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$215.250,00 (duzentos e quinze mil duzentos e cinquenta reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1350.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.00 - 2128 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 200.000,00

02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1450.2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.47.00 – 2876 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 250,00

02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.1450.2.051 - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.48.00 – 4621 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 215.250,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

II. **Anulação Parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1350.2.028 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITÂNIA

3.3.90.39.00 – 2309 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 100.000,00

02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1450.2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00 – 2879 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 250,00

02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.1450.2.051 - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 – 4616 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 8.000,00

08.244.1450.2.056 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 – 4862 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 215.250,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

De Curitiba – PR para Pato Bragado – PR, aos cinco dias do mês de setembro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO